

## **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.663, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Publicado no Diário da Assembleia nº 3692*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 25 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997),

Considerando o Processo Administrativo nº 213/2019, que trata de requerimento administrativo pleiteando o reconhecimento e o pagamento de insalubridade para servidores desta Casa de Leis;

Considerando que referido processo administrativo teve sua tramitação suspensa por esta Casa de Leis em razão da instauração do Inquérito Civil Público nº 20230006433, pelo Ministério Público Estadual;

Considerando que por ocasião da suspensão implementada pelo Decreto Administrativo nº 1.258/2023, a perícia técnica, objetivando a constatação de ocorrência no ambiente de trabalho de agentes nocivos à saúde, e que a mesma foi concluída confirmando a existência de insalubridade no grau máximo para os requerentes que laboram no departamento de taquigrafia, enquanto os requerentes que trabalham no departamento de áudio e som são afetados no grau médio;

Considerando que os autos do Inquérito Civil Público nº 20230006433 encontra-se tramitando, porém ainda não apresenta uma conclusão, sendo que os servidores requerentes reclamam uma solução para a pretensão deduzida nestes autos e que é necessária uma resposta por parte da Assembleia Legislativa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR o Decretos Administrativo nº 1.258/2023, que suspendeu a tramitação do Processo Administrativo nº 213, de 27 de junho de 2019, referente ao reconhecimento do direito à indenização por insalubridade a servidores desta Assembleia Legislativa, determinando-se o prosseguimento do feito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente